

## Ata da 2ª Reunião

### Comissão Paritária para Negociação da PPLR 2022

**Local:** Teams

**Data:** 06/12/2022

**Tema:** Apresentação da Proposta do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados do SERPRO – PPLR2022 à Comissão Paritária.

<b>PRESENTES NA REUNIÃO</b>
<b>REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS</b>
- Daniel Lima Fernandes DIOPE/SUPSI/SISEG/SISIF
- André dos Santos Gianini DIDES/SUPAI/AICEI/AISMP
- Fabrício Puttini Calza DIOPE/SUPCD/CDAED/CDBDP
- Debora Sirotheau Siqueira Rodrigues – FENADADOS*
<b>REPRESENTANTES DA EMPRESA</b>
- Marcelo Batista de Noronha - DIDHM/SUPEP/EPREQ
- Loana Medeiros Silva Mendonça - DIJUG/SUPJU/JUTRP/JUCTP
- Nilva Hoffmann - DIRAD/SUPGF
- Gênese da Conceição Barbosa - DIDHM/SUPEP/EPESP/EPEAS

### DEFINIÇÕES DA COMISSÃO

1. Os membros titulares e suplentes poderão participar das reuniões da Comissão, mas, apenas os titulares poderão fazer uso da palavra, bem como do exercício do voto.
2. Os suplentes, quando atuarem em substituição aos titulares, terão os mesmos poderes e prerrogativas desses.
3. As reuniões ocorrerão com presença de igual número de representantes da empresa e dos empregados.
4. Na impossibilidade de paridade de representação, a reunião será suspensa e remarcada, não podendo a remarcação comprometer o andamento e prazos da Comissão.
5. Os votos serão computados de forma individual, sendo que cada representante terá direito a 1 voto.
6. Cada representante manifestará seu voto no sentido de aprovar, rejeitar ou abster quanto ao assunto em deliberação.
7. O resultado será feito com base no somatório da apuração individual do voto dos representantes.
8. As reuniões serão gravadas, cujas imagens e áudios serão de uso exclusivo da comissão, sendo vedada a sua transmissão ou reprodução sem a devida autorização de todos os participantes.

## **ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO**

A Comissão de Negociação, tem como atribuição, negociar com a administração da empresa, os seguintes tópicos:

- Analisar a proposta de participações nos lucros e resultados – PPLR2022, apresentada pela empresa, já aprovada pelo Conselho de Administração e SEST.
- Apresentar e discutir alternativas ao programa de participações nos lucros e resultados - PPLR2022.
- Deliberar sobre o programa de participações nos lucros e resultados - PPLR2022.

## **AÇÕES DA COMISSÃO DURANTE A REUNIÃO**

- Conhecer o Ofício 0144/2022, de 30 de novembro de 2022, da FENADADOS, que indicou representante Debora Sirotheau Siqueira Rodrigues para participação junto a Comissão.
- Definição da composição final da comissão, composta por 8 representantes, sendo: 3 eleitos pelos empregados, 1 indicado pela FENADADOS e 4 indicados pela empresa.
- Apresentação da proposta da empresa, conforme registro da empresa.
- Sugere-se que a próxima reunião da comissão ocorra no dia 13.12.2022, às 09:15 da manhã, objetivando receber a avaliação da proposta da empresa por parte dos representantes dos empregados.

## **REGISTROS DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS**

Os representantes dos empregados compreendem que compete exclusivamente aos membros desta Comissão Paritária, titulares ou suplentes em substituição, a prerrogativa de deliberação sobre os assuntos submetidos à Comissão. Contudo, os representantes dos empregados são livres para dialogar e debater as propostas aqui apresentadas com os empregados, uma vez que representam os interesses deles. De igual modo, entendem que os representantes da empresa em muitos momentos podem necessitar dialogar, debater e, quiçá, receber orientações/autorizações por parte da direção da empresa para sua atuação na comissão, o que é natural, uma vez que representam os interesses dela. Por óbvio, quaisquer deliberações externas à comissão não farão parte do computo de votação para definição de resultado, contudo podem e devem nortear as condutas dos seus representantes.

Os representantes dos empregados compreendem a importância de uma negociação que se desenvolva de forma eficiente e célere, mas principalmente de uma negociação que respeite e atenda aos interesses de seus representados. No que concerne a periodicidade das reuniões, não se opõem, mas entendem que há que se analisar antes de tudo se o tempo entre as reuniões é suficiente para a execução de eventuais atribuições, que uma ou ambas as representações, precisem executar.

Em relação à proposta ora apresentada, os representantes destacam, sem prejuízo de outras manifestações em momento posterior, os seguintes pontos:

1. Em relação ao KPI de operações, causou-lhes certa apreensão a proposta de mudança no critério de habilitação com a substituição do GDES pelos KPIs. Primeiro porque o uso do GDES já estava mais maduro dentro da empresa e os funcionários detinham maior conhecimento sobre o seu funcionamento, enquanto o KPI ainda está em evolução e ainda gera dúvidas no corpo funcional. Há relatos de problemas de gestão desse indicador, tais como funcionários com metas genéricas, que não receberam sequer orientações da sua chefia sobre o que se espera do seu KPI. Ademais, a medição dos KPIs iniciou-se apenas a partir do segundo trimestre deste ano, o que pode gerar distorções na avaliação anual para funcionários que eventualmente tenham um maior fluxo de trabalho no início do ano. Outrossim, funcionários que tiveram férias a partir do segundo trimestre, teriam uma desvantagem na sua possibilidade de produção em relação aos funcionários que tiveram férias no primeiro trimestre. Por isso, solicitam maiores informações acerca do atual quadro desse indicador, considerando os trimestres já apurados e sua proporcionalidade, para que possam fazer uma minuciosa análise e embasar uma decisão mais assertiva.

2. Em relação à exclusão dos PSES, são veementemente contrários. Nesse sentido, vale ressaltar que mesmo no último Acordo de PLR, firmado mediante comissão paritária, na qual todos os representantes de empregados eram detentores de cargos de confiança, o que, em tese, configuraria um conflito de interesses, os PSES não foram excluídos. Assim, não será nesse acordo com esta comissão paritária que ocorrerá qualquer exclusão.

## **REGISTROS DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA**

Em razão da indicação de um representante indicado pela Fenadados para compor a Comissão e, visando garantir a paridade de representação, registra-se a inclusão do empregado GÊNESE DA CONCEIÇÃO BARBOSA com novo membro titular representante da empresa.

Os representantes da empresa reforçam que compete exclusivamente aos membros da Comissão, titulares ou suplentes em substituição, a prerrogativa de decidir sobre os assuntos submetidos à Comissão, neste sentido, deliberações externas à comissão não farão parte do computo de votação para definição de resultado.

Os representantes empresariais reforçam a importância de a comissão conduzir seus processos de forma célere e eficiente e, neste sentido, sugere que as reuniões ocorram semanalmente e propõe, como meta, que o acordo de PLR seja pactuado ainda nesse mês de dezembro.

Os representantes da empresa apresentam a seguir a proposta empresarial para a PLR 2022, conforme a seguir:

- Distribuição do valor equivalente a 6,25% do lucro apurado no exercício de 2022 para os empregados do quadro interno elegíveis, limitado a 25% dos dividendos efetivamente distribuídos;
- O valor a ser distribuído será dividido em dois grupos:

- 20% distribuído de forma linear entre todos os empregados elegíveis;
- 80% distribuído de forma proporcional entre todos os empregados elegíveis, distribuído de forma proporcional ao cargo e função ocupados durante o ano de 2022.
- A parcela linear será paga de forma igualitária a todos os empregados, do quadro interno, observado os demais critérios previstos no programa.
- A parcela proporcional será paga de forma proporcional ao cargo e/ou função ocupada pelo empregado que tiver atingido a pontuação mínima de 80% do KPI de operações, conforme regras definidas em edital próprio.
- Incidirá sobre os valores a serem recebidos pelos empregados elegíveis os seguintes redutores:
  - 10% por falta injustificada
  - 10% pela não conclusão da grade básica funcional e/ou gerencial.
- Os valores pagos serão proporcionais ao período trabalhado no quadro interno, não sendo computado o prazo de suspensão do contrato de trabalho nem o tempo em que o empregado permaneceu no quadro externo.
- Não estão aptos a participar do PLR 2022, seja na parcela linear seja na proporcional, os empregados que se enquadrem no(s) seguinte(s) caso(s):
  - Período em que esteve lotado no quadro externo;
  - Desligado por justa causa;
  - Desligado durante o período de experiência;
  - Punido com severa advertência, suspensão e censura ética;
  - Período em que estiver no exercício do mandato de Diretor.
- Os empregados liberados para atividade sindical participarão da parcela linear e proporcional e, neste caso, não será exigida o atingimento da pontuação de 80% do KPI, nem grade básica.
- Não haverá redução dos valores a serem recebidos em razão de afastamentos para licença maternidade, paternidade e acidente de trabalho.

A empresa recebeu a solicitação, por parte dos representantes dos empregados e da FENADADOS, de levantamento de dados sobre: atingimento prévio do KPI de Operação, a apuração de empregados por cargo e referência salarial e a possibilidade de demonstrar os valores por meio de simulação. O atendimento do pedido será avaliado pela empresa e se for o caso, apresentado na próxima reunião.